



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **29 / 2019**

DISPENSA Nr. **09 / 2019**

OBJETO Contratação de Empresa do Ramo para Serviços Globais (peças + mão de obra) para Conserto de Sistema de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Desenv. Rural e de Saúde

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 47 – 253 - 33,90,30 /// 49 – 257 – 33,90,39

OBJETIVOS : Conserto do Sistema de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas, atendendo solicitação de funcionários que operam as mesmas, os quais declararam que não tem condições de trabalho na temperatura que esta se fazendo nos últimos dias.

Tenente Portela, 22 DE FEVEREIRO DE 2.019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla -Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Remor Boni – Secretária Desenv. Rural

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente



CONCERTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO PASSEIO

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **SERVIÇOS GLOBAIS { peças + mão de obra } de CONCERTO de AR CONDICIONADO de MÁQUINAS PESADAS e de VEÍCULO da SAÚDE**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para: SERVIÇOS GLOBAIS { peças + serviços + mão de obra } de CONCERTO de SISTEMA de AR CONDICIONADO de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica Hyundai e Rolo Compactador Assmann) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e, de VEÍCULO de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Peças e Serviços descritos no anexo 1 deste instrumento.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Os operadores das máquina relataram ao Secretário da pasta que não há condições de trabalho com as mesmas, tendo em vista as altas temperaturas que estão ocorrendo nestes últimos dias, sendo que, as máquinas possuem cabine fechada, o mesmo ocorre com o veículo da secretaria de saúde, onde os pacientes que são transportados "diariamente" com este veículo reclamam do calor, tendo em vista que geralmente estes veículos estão sempre com lotação máxima de pessoas, motivos que se fazem necessário urgência nos concertos para "andamento" dos serviços prestados por estas máquinas e pelo veículo em questão.

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos



necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL {{ peças + serviços + mão de obra}}.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Os ""Itens / Peças "" que SERÃO utilizadas na SUBSTITUIÇÃO do VEÍCULO deverão ser Novas, Não Remanufaturadas e GENUÍNA e/ou ORIGINAL fabricando especialmente para o Veículo Objeto deste processo.

3.2 - Os Serviços de REFORMA deverá ser EXECUTADO por Mecânico / Técnico especializado neste tipo de serviços.

3.3 - As peças e Serviços TERÃO uma GARANTIA mínima de 6 (seis) meses.

3.4 - Pós a Emissão da AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO a Contratada TERÁ prazo de até 03 (TRÊS) dias para a Execução dos Serviços.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS e SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **TURBO ELETRICA EIRELI - CNPJ: 25,288,987/0001-12 - Endereço:** Rua Tupinambás, 334 – Saída para Ijuí - Tenente Portela – RS;

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor contratado com a Empresa é de::

- a) – R\$: 2.032,00** para a Máquina Escavadeira Hidráulica
- b) – R\$: 2.553,00** para a Máquina Rolo Compactador
- c) – R\$: 1.194,00** para o Veículo GM Spin 7 Lugares



5.1.1 - Totalizando o montante de **R\$: 5.779,00** (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).

6- DA GARANTIA:

6.1 - *As PEÇAS e SERVIÇOS TERÁ uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de Instalação.*

6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.2.1 - *O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia das peças;*

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - *O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;*

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

47	33,90,30	Material de Consumo	Secretaria Desenv. Rural
49	33,90,39	Serv. P. Jurídic	
253	33,90,30	Material Consumo	Secretaria de Saúde
257	33,90,39	Serv. P. Jurídica	

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretário Municipal de **DESENV. RURAL**– pelo **Sr. Remor Boni – Fone: 55-3551-1988** e, Sra. MICHELLI VARGAS (Secretária de Saúde) – Fone: 55-3551-1507.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un	Compressor Ar Condicionado-(Rolo Assmann)-		1.280,00	1.280,00
2	1,00	Un	Pressostato - {RC200.021} { Rolo Assmann}-		68,00	68,00
3	1,00	Un	Conexão -{Traseira}-{010033100}-{Rolo Assmann}-		150,00	150,00
4	1,00	Un	Fibo Secador-{RC150,013}-{Rolo Assmann}-		180,00	180,00
5	1,00	Un	Bobina Conversora-{DS120016}-{ Rolo Assmann }-		170,00	170,00
6	1,00	Un	Válvula Block-{IS400.046}-{ Rolo Assmann}-		145,00	145,00
7	1,00	Un	Gás p. Ar Cond. GA 28- {Rolo Assmann}- { Lt}-		200,00	200,00
8	1,00	Un	Óleo Sintético-{Ar Cond.}-{ISOVG32}-{Rolo Assmann}-		40,00	40,00
9	1,00	Un	Evaporadora-(DX 1400)-{ PC Hyundai}-		985,00	985,00
10	1,00	Un	Filtro Secador - { PC Hyundai}-		232,00	232,00
11	1,00	Un	Válvula Block-{Sist.Ar Cond.}-{ PC Hyndai}		185,00	185,00
12	1,00	Un	Gás Ar Condicion. { PC Hyundai)-{Lt}		160,00	160,00
13	1,00	Un	Óleo Sintetico - {Ar Cond.}- { PC Huyndai)..		40,00	40,00
14	1,00	Un	Resistencia Cx. Evaporad.{Ar Cond.}-{Spin}-		151,00	151,00
15	1,00	Un	Eletroventilador Int.{Ar Cond.}-{ Spin GM}..		825,00	825,00
16	1,00	Un	Filtro Cabine-{Ar Cond.}-{GM Spin}-		38,00	38,00
17	1,00	Gbl	Serviços / M. de Obra p. Conserto de Sistema Ar Cond.(Rolo Asmann)		320,00	320,00
18	1,00	Gbl	Serviços / M. Obra de Conserto e Limpeza Ar Cond.{PC Hyundai}-		430,00	430,00
19	1,00	Gbl	Serviços / M. Obra, Conserto / Limpeza Ar Cond.{Spin GM}-		180,00	180,00
					Total	5.779,00

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

- MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRUALICA::

\$ - **AUTO ELETRICA PETER** – {09053137/0001-89}- Valor Global **R\$: 2.248,00**

\$ - **ERANI MELCHIOR** – {04656248/0001-66}- - Valor Global **R\$: 2.155,00**

- MÁQUINA ROLO COMPACTADOR::

\$ - **ERANI MELCHIOR** – {04656248/0001-66}- Valor Global **R\$: 3.042,00**

\$ - **AUTO ELÉTRICA PETER** – {09053137/0001-89}- Valor Global **R\$: 2.918,00**



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr.208 / 2018

Dispensa de Licitação - Nr. 57 / 2018

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 22 DE FEVEREIRO DE 2.019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877